

CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

CONCURSO NACIONAL “77 PALAVRAS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL”

Perguntas Mais Frequentes / Esclarecimentos

- **O que é necessário para concorrer?**

Qualquer participação no concurso deverá respeitar todas as indicações constantes das cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do Regulamento do Concurso, disponibilizado no *site* da CICDR (<http://www.cicdr.pt/-/77-palavras-contr-a-discriminacao-racial>).

São necessários os seguintes elementos:

- Cidadão/cidadã com mais de 6 anos
- Cidadão/cidadã residente em Portugal
- Texto escrito em português
- Texto inédito
- Texto com exatamente 77 palavras
- Identificação do/a autor/a
- Número de telefone do/a autor/a
- Domicílio do/a autor/a
- Idade do/a autor/a
- Endereço eletrónico do/a autor/a
- Declaração de Autorização/Consentimento, devidamente preenchida e assinada pelo/a autor/a
- Indicação da categoria de participação a que concorre

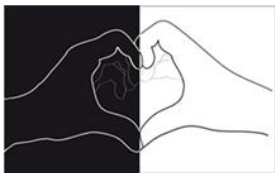
- **Como é feita a candidatura?**

As candidaturas devem ser formalizadas através do envio ou entrega presencial de todos elementos na sede do ACM, I.P. ou através de correio eletrónico enviado para 77concurso@acm.gov.pt.

- **Como se contam as 77 palavras?**

As 77 palavras (cláusulas 2.ª e 4.ª) são contadas considerando exclusivamente o corpo de texto remetido a concurso. A inclusão de título associado ao texto é facultativa, pelo que o mesmo não contribui para a contagem das 77 palavras.

Apenas serão aceites como válidas preliminarmente as candidaturas cujos textos, entendidos como corpo de texto, tenham exatamente 77 palavras.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

- **O que se entende por “identificação”?**

Por “Identificação” do autor/a (cláusulas 4.ª e 5.ª), entende-se o nome completo, conforme consta do documento de identificação. Do mesmo modo, o nome a incluir na “Declaração de Autorização” deverá também ser o nome completo.

- **O que se entende por “domicílio”?**

Por “Domicílio” do autor/a (cláusulas 4.ª e 5.ª), entende-se o endereço de morada completo, incluindo nome da rua, nº de porta, andar, código postal e localidade. Do mesmo modo, o domicílio a incluir na “Declaração de Autorização” deverá ser o mesmo endereço completo.

- **Como se escreve a declaração de autorização? Existe algum modelo específico?**

A “Declaração de Autorização” é indispensável à formalização da candidatura (cláusulas 4.ª e 5.ª) e deve ser remetida juntamente com o texto, utilizando exclusivamente um dos 2 (dois) modelos concebidos especificamente para o efeito – “Declaração Autorização (maiores 16 anos)” ou “Declaração Autorização (menores 16 anos)” – ambos disponibilizados no *site* da CICDR (<http://www.cicdr.pt/-/77-palavras-contra-a-discriminacao-racial>).

Para além de dever ter todos os campos preenchidos, a “Declaração de Autorização” deverá estar devidamente assinada pelo/a autor/a do texto remetido a concurso, considerando-se como válidos, numa primeira fase, apenas os seguintes tipos de assinatura: assinatura manuscrita e digitalizada ou assinatura digital (feita de forma manual, não sendo necessário ser certificada). Numa fase posterior, os/as candidatos/as terão de entregar o documento original ao ACM, I.P..

- **É possível participar em grupo? Como?**

As participações coletivas, ou em forma de texto coletivo (cláusula 11.ª), deverão ser acompanhadas da identificação de cada um dos/as autores/as do texto, incluindo todos os elementos pessoais referidos na cláusula 4.ª, bem como de uma “Declaração de Autorização” relativa a cada um dos/as autores/as.

Todos os elementos do grupo deverão ter idades que se enquadrem numa única categoria de participação à qual concorrem, não podendo existir elementos de um mesmo grupo com idades que correspondam a diferentes categorias.



- **Quantos textos/participações podem ser enviados?**

Cada autor/a poderá participar no concurso com um número máximo de 2 (dois) textos (cláusula 4.ª), seja em forma de texto individual ou coletivo.

As participações são consideradas por ordem de chegada, sendo que após o recebimento de duas participações válidas não serão aceites mais participações do/a mesmo/a autor/a, não havendo lugar a substituições.

NOTA:

A leitura destas informações não dispensa a consulta atenta do Regulamento do Concurso Nacional “77 Palavras contra a Discriminação Racial”, disponível no *site* da CICDR em <http://www.cicdr.pt/-/77-palavras-contr-a-discriminacao-racial>.

Quaisquer dúvidas que subsistam deverão ser remetidas para o endereço eletrónico 77concurso@acm.gov.pt.